

Na imorredoura saudade de seus familiares e amigos, nada mais justo do que perpetuar a imagem deste patriota, cujo exemplo de dedicação ficará sempre gravado na memória dos que o conheceram.

Estamos certos de que os nobres Pares desta Casa apoiarão a propositura em pauta.

Sala das Sessões, em 16-6-93

a) Mauro Bragato

Projeto de Lei nº 554, de 1993

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, a Festa do Peão de Boiadeiro de Tabatinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, decreta: artigo 1º — Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Peão de Boiadeiro de Tabatinga, que se realiza, anualmente, no período de 5 a 8 de agosto em Tabatinga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Realiza-se todos os anos, de 5 a 8 de agosto, no município de Tabatinga, a já tradicional Festa do Peão de Boiadeiro.

Durante o período festivo são realizados rodeios, bailes, festivais, musicais, bem como quermesses. Muitos são os que de longe chegam para conhecer e participar de tal festividade, ficando hospedados em casa de amigos e parentes durante todo o transcurso da mesma.

Pelo exposto e real importância desse evento para os municípios de Tabatinga, é que propomos aos nobres parlamentares desta Casa de leis a aprovação da medida ora pleiteada, para incluir referida festa no Calendário Turístico do Estado.

Sala das Sessões, em 16-6-93

a) Dimas Ramalho

Projeto de Lei nº 555, de 1993

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Art. 1º — Passa a denominar-se "Renato da Costa Lima" a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Jardim Amanda III, em Hortolândia.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Escola Estadual de 1º e 2º Graus Jardim Amanda III, localizada no Município Paulista de Hortolândia, criada pelo Decreto 36.872, de 7 de junho de 1993, passará a denominar-se Renato da Costa Lima, prestando justa homenagem ao grande homem público recentemente falecido aos 79 anos de idade, em Mococa.

Dedicado à agricultura, especialmente à cafeicultura, exerceu vários cargos ligados a essa área. Foi Secretário da Agricultura e Diretor da Carteira Agrícola do Banco do Estado de São Paulo durante o Governo do Professor Lucas Nogueira Garcez. Foi, também, Presidente da Associação Rural Brasileira.

No Governo de Juscelino Kubitschek foi membro da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café, posteriormente seu Presidente, além de Ministro da Agricultura e Presidente da Associação Paulista de Criadores de Bovinos, hoje Associação Brasileira dos Criadores.

Sua personalidade empreendedora e de ampla visão reconhecia que o futuro do nosso País depende da agricultura.

Disse em certa ocasião: "... não temos dúvida nenhuma de que a perspectiva imediata do Brasil é a de buscar um novo modelo econômico, efetivamente baseado na agricultura, com a valorização do homem do campo, fortalecendo o Brasil Rural e, consequentemente, a iniciativa privada."

Como político militou no Partido Trabalhista Brasileiro e integrou a Comissão Executiva do Diretório Regional do partido em São Paulo.

Recebeu diversas honrarias, diplomas e condecorações, tendo sido homenageado a 5 de dezembro de 1975 com o Bandeirante de Jacarandá, pela sua escolha como o "Homem de Visão de 1975".

Empresário bem sucedido, dirigiu com eficiência a Avisco — Avicultura, Comércio e Indústria S/A e a Serra do Café, Agropecuária e Comércio Ltda.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, através deste projeto de lei presta justa homenagem ao ilustre cidadão brasileiro que tantas obras realizou em prol da comunidade.

Sala das Sessões, em 16-6-93.

a) Wadib Helu

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

Autógrafo nº 21.997

(Projeto de Lei nº 261, de 1993)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a ceder ou deixar de exercer o direito de preferência na subscrição de ações decorrentes de aumentos de capital das empresas nas quais a Fazenda do Estado detenha, direta ou indiretamente, o controle acionário.

Artigo 2º — As ações decorrentes de aumento de capital não inscritas, direta ou indiretamente, pela Fazenda do Estado, serão alienadas nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, observada, no que couber, a Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

Parágrafo único — A integralização do valor das ações não inscritas poderá ser feita através de títulos representativos da dívida interna e externa das empresas referidas no artigo 1º desta lei, nas condições definidas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º — Os empregados das respectivas empresas terão prioridade para aquisição das ações das empresas até o limite de 20% (vinte por cento) de cada lançamento.

Artigo 4º — Nos aumentos de capital das empresas a que se refere o artigo 1º desta lei, a Fazenda do Estado deverá manter, direta ou indiretamente, a sua condição de acionista controladora.

Artigo 5º — A Fazenda do Estado deverá manter, direta ou indiretamente, a quantidade correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias da capital da CESP — Companhia Energética de São Paulo, para assegurar a condição de acionista controladora.

Artigo 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 17 de junho de 1993.

a) VITOR SAPIENZA, Presidente

2) Israel Zekcer, 1º Secretário

3) Sylvio Martini, 2º Secretário

Retificação

Autógrafo nº 21.961

(Projeto de Lei Complementar nº 11, de 1993)

Onde se lê:

Artigo 6º — Após a criação de cargos a que se refere o artigo 13 destas disposições transitórias, será realizado, em caráter excepcional, acesso especial para provimento de cargos de Executivo Público I e de Executivo Público II.

Leia-se:

Artigo 6º — Após a criação de cargos a que se refere o artigo 14 destas disposições transitórias, será realizado, em caráter excepcional, acesso especial para provimento de cargos de Executivo Público I e de Executivo Público II.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato nº 18/93, da Mesa

De 17-6-93

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, decide alterar o inciso XVI do artigo 23 do Regulamento dos Serviços Administrativos da ALESP, baixado pelo Ato da Mesa nº 1.730, de 1987, que passa a ter a seguinte redação:

"XVI — autorizar despesas decorrentes de licitação, para serviços e compras, sob a modalidade de convite, aprovar e assinar os respectivos termos contratuais e suas alterações, apresentando à Mesa, mensalmente, ou quando se fizer necessário, relatório das aquisições referentes a serviços e compras realizadas sob aquele procedimento licitatório, bem como autorizar reajustes de preços e aprovar as respectivas despesas, decorrentes de cláusulas contratuais contidas nos ajustes firmados entre o Poder Legislativo e empresas, órgãos ou entidades fornecedores de bens e serviços."

Decisões da Mesa

De 16-6-93

Exonerando nos termos da 1ª parte do item 2 do § 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978: José Pereira Garcia Filho, RG 4.330.388, do cargo que vem exercendo de Assistente Técnico Parlamentar, Faixa 34 do SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988. (Decisão 1.820/93); Bartira Jussara Lourenço Tsuji, RG 8.678.517, do cargo que vem exercendo de Auxiliar Parlamentar, Faixa 17 do SQC-I da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere a Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988. (Decisão 1.824/93);

Afastando:

Maria Lúiza Werneck Bomeny, RG 10.615.309/SP, Agente Legislativo de Administrativo, efetivo do SQC-III da Secretaria da Assembléia Legislativa, faixa "11" da Escala de Vencimentos Nível Médio, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, obedecido o disposto no Ato 05/93, prestar serviços junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos EMTU, no período de 1º/5 a 31-12-93. (Decisão 1.829/93);

Selma Cristina Nunes, RG 5.747.161/SP, Recepcionista (Cerimonial e Relações Públicas) efetiva do SQC-III da Secretaria da Assembléia Legislativa, faixa "14" da Escala de Vencimentos Nível Médio, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, obedecido o disposto no Ato 05/93, prestar serviços junto à Universidade de São Paulo, no período de 1º/4 a 31-12-93. (Decisão 1.830/93);

José Angelo Benetti, RG 2.377.522/SP, Agente Legislativo de Administração, efetivo do SQC-III da Secretaria da Assembléia Legislativa, faixa "11" da Escala de Vencimentos Nível Médio, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, obedecido o disposto no Ato 05/93, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo — 28ª Zona de Rio Claro, no período de 1º-4-93 a 6-5-93. (Decisão 1.831/93);

Tornando sem efeito a Decisão nº 1687/93, publicada em 26 de maio de 1993, de Exoneração de Joel Pierini, RG 4.298.908, do cargo de Agente de Segurança Legislativa, Faixa 17, do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão. (Decisão 1827/93)

Declarando que a nomeação de Sidney Zuanetti, RG 7.988.916, para exercer, em comissão no Q8AL, cargo de Agente de Segurança Legislativa, deve ser considerada em vaga decorrente da exoneração de Aifeu Dias Domingues, e não como constou da Decisão nº 1735/93, da Mesa, publicada em 29 de maio de 1993. (Decisão 1828/93)

Nomeando nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

Silvana Fuzinato, RG 13.737.485, para exercer o cargo de Assistente Técnico Parlamentar do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 34 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, em vaga decorrente da exoneração de José Pereira Garcia Filho. (Decisão 1821/93);

Valéria Sansone, RG 3.439.024, para exercer o cargo de Assistente Técnico Parlamentar do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 34 da Tabela I da Escala de Vencimentos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, em vaga criada pela L.C. 710/93, ficando exonerada do cargo que exerce, em comissão, de Auxiliar Parlamentar, nos termos da 1ª parte do item 2 do artigo 58 da Lei Complementar nº 180/78, a partir da data de sua posse. (Decisão 1823/93);

Atilio André Pereira, RG 10.010.967-7 para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 17 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, em vaga criada pela Lei Complementar nº 710/93. (Decisão 1822/93);

Maurício Grachi, RG 10.518.839, para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 17 da Tabela I da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 558, de 15 de julho de 1988, em vaga decorrente da exoneração de Bartira Jussara Lourenço Tsuji. (Decisão 1.825/93);

Aroldo Sansão Miguel, RG 8.162.649, para exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Faixa 17 da Tabela I, da Escala de Vencimentos Cargos em Comissão, a que se refere o artigo 25 da Lei Complementar nº 586, de 21 de dezembro de 1988, em vaga decorrente da exoneração de Antonio Carlos Monico. (Decisão 1.826/93).

De 17-6-93

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, Maria Cristina Lacerda dos Santos Costa, RG 21.853.461/SP, para exercer o cargo de Controlador de Pagamento de Pessoal Finanças, do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, Referência 9, da Tabela I da Escala de Vencimentos Comissão, do SQC-I, a que se refere o artigo 4º, do anexo I, subanexo 2, da Lei Complementar nº 711, de 4 de março de 1993, em vaga criada pela citada Lei Complementar. (Decisão 1.825/93);

Despachos da Diretoria Geral

De 25-5-93

Declarando:

que fica incorporada aos vencimentos de Wladimir Amylton Barbosa, RG 12.180.853, a gratificação de representação de 83,07% da Faixa 32, Tabela I da EV Cargos em Comissão, a partir de 2-5-93;

De 16-6-93

Atribuído:

Gratificação de Representação aos Senhores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

83,07% da Faixa 32 da EV Cargos em Comissão Tadeu Pinheiro da Rocha, RG 11.532.574, (Departamento Administrativo), a partir de 8-6-93;

Antonio Capitulino de Araujo, RG 4.497.016, (Departamento Administrativo), a partir de 8-6-93;

93,04% da Faixa 32 da EV Cargos em Comissão Marcos Galeb Consul, RG 13.893.135, (Sala de Imprensa), no período de 4-5-93 a 2-6-93;

Geraldo José Couto, RG 15.789.306, (Departamento Parlamentar), a partir de 3-6-93;

Consultor Técnico

Vera Lucia Mascaro Paciello, RG 3.483.491, (Gabinete da Presidência), a partir de 9-6-93;

Dolte Irene Zaffalon Rosim, RG 3.546.657, (Gabinete da Presidência), a partir de 8-6-93;

22,00% da Faixa 32 da EV Cargos em Comissão

Sd. PM. Levi Marcos Lopes Costa, RG 16.194.689, (Assistência Policial Militar/Gabinete da Presidência), a partir de 1º-6-93;

Auxiliar de Serviços de Gabinete

Wilma Rodrigues Lara, RG 18.205.521, (Gabinete da 4ª Secretária), a partir de 7-6-93;

Cessando:

Gratificações de Representação atribuídas aos Senhores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Auxiliar de Serviço e Gabinete

Ricardo Silverio de Souza, RG 11.635.071, (Secretaria da Banca do PSB), a partir de 7-6-93;

Dolte Irene Zaffalon Rosim, RG 3.546.657, (Gabinete da Presidência), a partir de 8-6-93;

Tadeu Pinheiro da Rocha, RG 11.532.574, (Gabinete da 1ª Secretária), a partir de 8-6-93;

Antonio Capitulino de Araujo, RG 4.497.016, (Gabinete da 1ª Secretária), a partir de 8-6-93;

Consultor Técnico

Maria Efigênia Israel de Souza, RG 3.468.570, (Gabinete da Presidência), a partir de 1º-6-93;

Ludmila Cristina Hotovy Gazzo, RG 8.443.203, (Gabinete da Presidência), a partir de 8-6-93;

83,07% da Faixa 32 da EV Cargos em Comissão

Wilma Rodrigues Lara, RG 18.205.521, (Departamento Administrativo), a partir de 7-6-93;

Assistente de Gabinete II

Vera Lucia Mascaro Paciello, RG 3.483.491, (Gabinete da Presidência), a partir de 9-6-93;

Termo de Contrato

Contratante — Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratado — Maria Aparecida Chence, RG 21.381.077.

Objeto — função atividade, nos termos da Lei 500/74, como Montador Offset, com os vencimentos fixados na referência 1, da Tabela I da EV Comissão, acrescido da gratificação especial de 44% e da gratificação legislativa de 54,43% da referência 21 da EV Comissão;

Prazo — 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Contrato.

Dotação — Elemento Econômico 3.1.1.0 — Pessoal Subelemento Econômico — 3.1.1.1. — Pessoal Civil.

Data da Assinatura — 8-6-93.

Termos de Contrato

Contratante — Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Contratados — Maria Júlia Queiroz, RG 10.681.595, Érica

Filomena Fabretti Romero, RG 14.568.771-5.

Objeto — Prestação de Serviços Técnicos, nos termos da Lei 500/74, especializados na Área das Comissões, com os vencimentos fixados na referência 6, da Tabela I, da Escala de Vencimentos Comissão, acrescida da gratificação especial de 44% e da gratificação legislativa correspondente a 73,20% da referência 21 da EV Comissão;

Prazo — 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Contrato.

Dotação — Elemento Econômico 3.1.1.0 — Pessoal Subelemento Econômico 3.1.1.1 — Pessoal Civil.

Data da Assinatura — 7-6-93.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratado: Maria da Conceição dos Santos, RG.

12.408.482-5.

Objeto: prestação de serviços técnicos, nos termos da Lei 500/74, especializados na Área de Educação Infantil com vencimentos fixados na referência 4-B, Tabela I da EV Nível Elementar, acrescida da gratificação especial de 44% e da gratificação legislativa correspondente a 43,17% da referência 21 da EV Comissão;

Prazo: 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Contrato.

Dotação: Elemento Econômico 3.1.1.0 — Pessoal Subelemento Econômico 3.1.1.1. — Pessoal Civil.

Data da Assinatura: 4-6-93.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratado: Ione Anaya Martinez, RG. 18.525.823-2.

Objeto: prestação de serviços técnicos, nos termos da Lei 500/74, especializados na Área de Educação Infantil com vencimentos fixados na referência 4-B, Tabela I da EV Nível Elementar, acrescida da gratificação especial de 44% e da gratificação legislativa correspondente a 43,17% da referência 21 da EV Comissão;

Prazo: 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Contrato.

Dotação: Elemento Econômico 3.1.1.0 — Pessoal Subelemento Econômico 3.1.1.1. — Pessoal Civil.

Data da Assinatura: 4-6-93.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratado: Maria Augusta Coletto dos Santos, RG.

9.850.659.

Objeto: prestação de serviços técnicos, nos termos da Lei 500/74, especializados na Área de Educação Infantil com vencimentos fixados na referência 3-A, Tabela I da EV Nível Elementar, acrescida da gratificação especial de 44% e da gratificação legislativa correspondente a 73,20% da referência 21 da EV Comissão;

Prazo: 2 (dois) anos a contar da data da assinatura do Contrato.

Dotação: Elemento Econômico 3.1.1.0 — Pessoal Subelemento Econômico 3.1.1.1. — Pessoal Civil.

Data da Assinatura: 15-6-93.

Termo de Contrato

Contratante — Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Contratado — Maria Santos da Silva, RG 8.765.856

Objeto — prestação de serviços técnicos nos termos da Lei 500/74, especializados, na Área de Educação Infantil, com os vencimentos fixados na referência 2-A, da Tabela I, da Escala de Ven-